

# DIÁRIO OFICIAL



Acesse o Diário:



Palácio dos Ferroviários • Pç. Gaioso Neves, 129 • Centro • Araguari, MG • CEP 38440-001 • Tel. (34) 3690-3000

Ano 14 Edição 2009 - Extra

Segunda-feira, 02 de Dezembro de 2024

www.araguari.mg.gov.br

## LEIS E DECRETOS

### DECRETO Nº 920, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

#### Nomeia e reconduz membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari - COMAD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são próprias,

CONSIDERANDO que escoou o prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD anteriormente nomeados pelo Decreto de nº 79, de 7 de abril de 2021;

CONSIDERANDO as alterações introduzidas na Lei nº 5.457, de 12 de dezembro de 2014, pela Lei nº 6.991, de 30 de outubro de 2024, estabelecendo nova composição para o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD, passando para 14 (catorze) membros, sendo 7 (sete) representantes de órgãos governamentais e 7 (sete) representantes de órgãos não governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear novos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, bem como reconduzir um deles,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzido o membro do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD Juliano Marques Ferreira (titular) representante da Associação Casa de Davi.

Art. 2º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD Marcelo do Nascimento (titular) e Waldene Maria de Assis (suplente) representantes da Subsecretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Prevenção ao Uso de Drogas; Rosana Ferreira Lima Nobre (titular) e Marcela Camargo Delfino (suplente) representantes da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP; Anna Laura Martins Ferreira (titular) e Lucas de Lima Vasconcelos Moreira (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana; Pedro Humberto Borges Santos (titular) e Antônio Elivan de Paula (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Saúde; Angelita Rodrigues da Cunha (titular) e Sheila Cristina Vieira Damião (suplente) representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social; Adriana dos Santos Miranda Olegário (titular) e Júlio César de Freitas (suplente) representantes da Secretaria Municipal de Educação; Rosilaine de Melo Ferreira (titular) e Vitor

Borges do Carmo (suplente) representantes da Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC; Vagner Barbosa (titular) e Felipe da Silva Rodrigues (suplente) representante da 47ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil; Maria Serrate Soares Ferreira (titular) e Marcela Dias Alves (suplente) representantes da Comunidade Terapêutica Pró-Vida; Antônio Ferreira da Cruz Júnior (titular) e Jeovane Vieira Duarte (suplente) representantes do Serviço Evangélico de Reabilitação – SER; Marco Alessandro Figueiredo Novo (titular) e Winter Flávio Figueiredo (suplente) representantes da Comunidade Terapêutica El Shaday; Luciano Sabino dos Santos (suplente) representante da Associação Casa de Davi; Flávio Rosa Alves (titular) e Teodora Regina Marques de S. Oliveira (suplente) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA; Aline de Sá e Silva (titular) e Vitor Rodrigues Costa da Silva (suplente) representantes de instituição de ensino superior – IMEPAC.

Art. 3º Em razão das nomeações e recondução de que trata este Decreto, o Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD, passa a ter esta composição:

I - Subsecretaria Municipal do Desenvolvimento Social, Prevenção ao Uso de Drogas:

Titular: Marcelo do Nascimento

Suplente: Waldene Maria de Assis

II - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP:

Titular: Rosana Ferreira Lima Nobre

Suplente: Marcela Camargo Delfino

III - Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Titular: Anna Laura Martins Ferreira

Suplente: Lucas de Lima Vasconcelos Moreira

IV - Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Pedro Humberto Borges Santos

Suplente: Antônio Elivan de Paula

V - Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:

Titular: Angelita Rodrigues da Cunha

Suplente: Sheila Cristina Vieira Damião

VI - Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Adriana dos Santos Miranda Olegário

Suplente: Júlio César de Freitas

VII - Fundação Aragarina de Educação e Cultura-FAEC:

Titular: Rosilaine de Melo Ferreira

Suplente: Vitor Borges do Carmo

VIII - 47ª Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil

Titular: Vagner Barbosa

Suplente: Felipe da Silva Rodrigues  
IX - Comunidade Terapêutica Pró-Vida  
Titular: Maria Serrate Soares Ferreira  
Suplente: Marcela Dias Alves  
X - Serviço Evangélico de Reabilitação – SER  
Titular: Antônio Ferreira da Cruz Júnior  
Suplente: Jeovane Vieira Duarte  
XI - Comunidade Terapêutica El Shaday  
Titular: Marco Alessandro Figueiredo Novo  
Suplente: Winter Flávio Figueiredo  
XII - Associação Casa de Davi  
Titular: Juliano Marques Ferreira  
Suplente: Luciano Sabino dos Santos  
XIII - Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Prestação de Serviços de Araguari – ACIA:

Titular: Flávio Rosa Alves  
Suplente: Teodora Regina Marques de S. Oliveira  
XIV – Instituição de Ensino Superior – IMEPAC:  
Titular: Aline de Sá e Silva  
Suplente: Vitor Rodrigues Costa da Silva

Art. 4º O prazo do mandato dos membros do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas de Araguari – COMAD ora nomeados e reconduzido será de dois (2) anos, permita a recondução por igual período.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**

*Paulo Apóstolo da Silva*

### DECRETO Nº 918, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

**Designa servidores lotados na procuradoria especializada da fazenda pública e executivos fiscais, para coordenar a emissão das certidões de dívida ativa – cda's, assiná-las, com objetivo de instruir cobrança direta e/ou indireta e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso II, do art. 8º, da Lei Complementar Municipal nº 070/2010, que atribui aos advogados e procuradores promover a cobrança judicial e extrajudicial da dívida ativa e dos demais créditos do Município de Araguari;

CONSIDERANDO o art. 83, da Lei Complementar

DIÁRIO OFICIAL

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

**Renato Carvalho Fernandes**

Prefeito Municipal

**Maria Cecília de Araujo**

Vice Prefeita

**Marcelo Henrique De Lima**

Secretário Municipal de Gabinete Interino

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos

órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Gabinete através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

**Diagramação:**

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -

**Responsável Técnico:**

Diogo Machado Cunha e Sousa - Matrícula 227093 - Registro Profissional: 19228/MG

Municipal nº 203/22, que determina o encaminhamento do débito vencido para cobrança, com posterior inscrição na dívida ativa, a critério da Procuradoria Geral do Município de Araguari;

CONSIDERANDO a decisão do Superior Tribunal de Justiça no julgamento do REsp 1.311.899, cujo entendimento aplicado analogicamente, é de que os procuradores ou advogados responsáveis pela Fazenda Pública e Executivos Fiscais (Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 041/2006), que assinarem a CDA, não estarão impedidos de oficiar na execução fiscal do mesmo título;

CONSIDERANDO que a emissão e assinatura das Certidões de Dívida Ativa devem ser centralizados nas pessoas dos responsáveis pela proposição e acompanhamento das cobranças diretas e/ou indiretas e que a delegação desses poderes aos respectivos servidores municipais competentes, representará celeridade no procedimento de cobranças dos créditos municipais inscritos em dívida ativa,

DECRETA:

Art. 1º Designar o(a) Subprocurador(a)-Geral Adjunto(a) responsável pela Coordenação da Procuradoria Especializada da Fazenda Pública e Executivos Fiscais, para responder pela emissão e assinatura das Certidões de Dívida Ativa – CDAs, com a finalidade de instruir procedimentos de cobranças diretas e indiretas.

§ 1º Ocorrendo qualquer impedimento do(a) servidor(a) designado(a) no caput do art. 1º, para a prática das atribuições delegadas, este(a) poderá ser substituído(a) pelos demais advogados e/ou procuradores lotados na Procuradoria Especializada da Fazenda Pública e Executivos Fiscais, desde que, estejam no desempenho das atribuições relacionadas à proposição e acompanhamento das cobranças, sejam elas diretas e/ou indiretas.

§ 2º Os responsáveis pela prática de atos correlacionados à emissão e assinatura das CDAs, deverão observar, quando aplicável, o sigilo fiscal estabelecido no caput do art. 481, da Lei Complementar Municipal nº 203/22, que trata da matéria.

§ 3º Os atos de emissão e assinatura das CDAs, não representam vedação legal ou impedimento ao seu subscritor, para propor e acompanhar a cobrança direta e/ou indireta, na forma da legislação aplicável.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 27 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Thiago Rafael Dias de Faria*  
*Leonardo Furtado Borelli*

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**PORTARIA Nº 356, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**Instaura Sindicância Investigativa para apurar possível transgressão funcional que teria sido cometida pelo servidor N.A.D. no exercício da função de fiscal do SIM - Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, dando outras providências.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhes são próprias, e com fulcro nas disposições contidas na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019,

CONSIDERANDO os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 6357/2024 que aponta possível erro cometido pelo servidor N.A.D. no exercício da função de fiscal do SIM - Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios, que se comprovado pode caracterizar transgressão funcional prevista na Lei nº 6.238, de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigativa, com fundamento na Lei nº 6.238, de 4 de dezembro de 2019, para apurar os fatos narrados e documentos compilados no Processo Administrativo nº 6357/2024 que apontam possível transgressão funcional no exercício da função de fiscal do SIM-Serviço de Inspeção Municipal da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios.

Art. 2º A Sindicância Investigativa será conduzida pela Comissão Processante designada pela Portaria nº 006, de 23 de janeiro de 2020, que terá o prazo de até 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante pedido motivado da presidência da Comissão.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, 27 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2237/2024**

**Aplica pena de demissão ao servidor que menciona, declarando sua incompatibilização em nova investidura em cargo público municipal, determinando que se proceda a restituição ao erário de eventuais valores recebidos indevidamente.**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, o parecer do Procurador-Geral do Município e a decisão do Prefeito, todas estas peças constantes dos autos nº 001/23 que tramitaram na Superintendência de Água e Esgoto (SAE),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor CLEVER LUIZ INÁCIO, matrícula nº 43.400, com a rescisão do contrato de trabalho por justa causa nos termos do art. 482, "a" da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) c/c o art. 30, I, V, e, IX, da Lei Municipal nº 6.238/2019, em razão da obtenção de vantagem econômica indevida, sob a promessa de quitação de dívidas com a Autarquia SAE, cominado com a condenação de restituir a quantia total de R\$ 10.921, 82 (dez mil novecentos e vinte um reais e oitenta e dois centavos), com os acréscimos legais, aos cofres da SAE.

Art. 2º Fica o apenado incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da aplicação da pena, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 6.238, de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2238/2024**

**"Altera a lotação de servidor".**

O Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais...

Considerando, a necessidade de disciplinar os Atos de movimentação de pessoal da Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica removido (a) de ofício, o (a) servidor (a) MICHELLE SANTOS PEIXOTO RODRIGUES, ocupante de emprego público concurso de SERVIÇO SOCIAL, matrícula nº 90.655, da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º O (A) servidor (a) deverá apresentar-se no seu novo local de trabalho, portando o encaminhamento fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da

Secretaria de Administração, para entrar em exercício de suas funções na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Art. 3º Após apresentar-se em seu novo órgão de lotação, o (a) servidor (a) será encaminhado (a) ao SESMT para as providências necessárias para a efetivação de sua transferência e mudança de lotação, com vistas à análise das condições ambientais do trabalho.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 27/11/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2239/2024**

**"Concede licença ao servidor que menciona."**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, o parecer do Procurador-Geral do Município e a decisão do Prefeito, todas estas peças constantes dos autos nº 001/23 que tramitaram na Superintendência de Água e Esgoto (SAE),

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a pena de demissão ao servidor CLEVER LUIZ INÁCIO, matrícula nº 43.400, com a rescisão do contrato de trabalho por justa causa nos termos do art. 482, "a" da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) c/c o art. 30, I, V, e, IX, da Lei Municipal nº 6.238/2019, em razão da obtenção de vantagem econômica indevida, sob a promessa de quitação de dívidas com a Autarquia SAE, cominado com a condenação de restituir a quantia total de R\$ 10.921, 82 (dez mil novecentos e vinte um reais e oitenta e dois centavos), com os acréscimos legais, aos cofres da SAE.

Art. 2º Fica o apenado incompatibilizado para nova investidura em cargo público municipal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir da aplicação da pena, nos termos do art. 32, da Lei Municipal nº 6.238, de 2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data, com a produção de seus efeitos a contar de 11/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 28 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2240/2024**

**"Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família."**

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º da Lei nº 5.426, de 08 de setembro de 2014;

CONSIDERANDO que o pai da servidora apresenta quadro neurológico degenerativo com alterações cognitivas importantes, necessitando de apoio de terceiros;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável à prorrogação da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, a fim de que o servidor possa atender às necessidades de sua mãe, conforme laudo exarado nos autos do Processo n. 688/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, à servidora SANDRA DE FÁTIMA SILVA OLIVEIRA, matrícula funcional nº 83.224, com remuneração integral, para a metade da jornada de trabalho, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 3º, inciso IV, da Lei n. 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica ao final do período que trata o artigo anterior, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 26/11/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 2241/2024

**“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5396/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 32 (trinta e dois) anos, 09(nove) meses e 27 (vinte e sete) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, SUPERVISOR DE ENSINO, com admissão em 06/02/1991;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5396/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora HELOISA HELENA DA CUNHA CARDOSO, matrícula nº 91.611, no seguinte período: 02/12/2024 a 31/12/2024 e 03/02/2025 à 02/07/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 2242/2024

**“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5406/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 39 (trinta e nove) anos, 11(onze) meses e 10 (dez) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com admissão em 15/12/1984;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5406/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora MARIA ELEUSA SIQUEIRA, matrícula nº 91.621, no seguinte período: 02/12/2024 a 31/12/2024 e 03/02/2025 à 02/07/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 2243/2024

**“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço

público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5517/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 33 (trinta e três) anos, 11(onze) meses e 03 (três) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, SUPERVISOR DE ENSINO, com admissão em 01/02/1991;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5517/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora GENILDA MONTEIRO DE ARAÚJO SILVA, matrícula nº 91.628, no seguinte período: 02/12/2024 a 31/12/2024 e 03/02/2025 à 02/07/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

#### PORTARIA Nº 2244/2024

**“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de

fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5402/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 21 (vinte e um) anos, 02(dois) meses e 05 (cinco) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, CANTINEIRA, com admissão em 01/02/2002;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5402/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora SILVIA AZEVEDO RODRIGUES, matrícula nº 91.619, no seguinte período: 02/12/2024 a 31/12/2024 e 03/02/2025 à 02/07/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2245/2024**

**“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço

público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram após 14 de agosto de 2007, os últimos 05 (cinco) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6346/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 13 (treze) anos, 7(sete) meses e 27 (vinte e sete) dia de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com admissão em 23/03/2011;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6346/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora GLAUCIÊNIA LINO DA SILVA DANTAS, matrícula nº 83.763, no seguinte período: 02/12/2024 à 31/12/2024, ficando o período restante, ou seja, 5(cinco) meses para posterior agendamento.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2246/2024**

**“Concede licença à servidora que menciona.”**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora não se encontra em período de estágio probatório;

CONSIDERANDO que a Licença para Tratar de Interesse Particular foi autorizada pela Secretária Municipal de Saúde no bojo dos autos nº 5578/2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora MICHELLY DIAS SILVA VIRGINIO, matrícula funcional nº: 90.545, ocupante do cargo público de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular não excederá a 2 (dois) anos, podendo ser prorrogada por igual período, a contar do término da anterior, nos termos do art. 142 da Lei n. 1.639, de 27 de fevereiro de 1974. (Redação dada pela Lei nº 6946/2024)

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2247/2024**

**“Nomeia Interinamente a pessoa que menciona”**

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Interinamente o Sr. MARCELO PEREIRA DA SILVA, matrícula nº 400-148, no cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de

02/12/2024 à 31/12/2024, durante o período de férias do titular do cargo LUIZ ANTONIO DE PAIVA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria, entra em vigor nesta data, com a produção de seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

**PORTARIA Nº 2248/2024**

**“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 6002/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 28 (vinte e oito) anos, 07(sete) meses e 18 (dezoito) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, COORDENADOR EDUCACIONAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE, com admissão em 19/04/1995;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 6002/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora LUCIANA DA SILVA BORGES ANDRADE, matrícula nº 91.636, no seguinte período: 02/12/2024 a 31/12/2024 e 03/02/2025 à 02/07/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2249/2024

**“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5952/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 27 (vinte e sete) anos, 08(oito) meses e 29 (vinte e nove) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, AUXILIAR DE SERVIÇOS, com admissão em 27/02/1997;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5952/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora IRANI GOMES DA SILVA TORMIN, matrícula nº 91.640, no seguinte período: 02/12/2024 a 31/12/2024 e 03/02/2025 à 02/07/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

### PORTARIA Nº 2250/2024

**“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.**

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1.639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 5566/2024, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 22 (vinte e dois) anos, 09(nove) meses e 17 (dezessete) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, PROFESSOR I, com admissão em 06/02/2002;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 5566/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora RITA DE CÁSSIA PEIXOTO E ÁVILÁ, matrícula nº 91.632, no seguinte período: 02/12/2024 a 31/12/2024 e 03/02/2025 à 02/07/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 02 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 29 de novembro de 2024.

**RENATO CARVALHO FERNANDES**  
*Johnathan Lourenço de Almeida*

## EDUCAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: AMVS VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ARMADA LTDA - CNPJ: sob o n.º. 26.078.595/0001-91 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 146/2024 – ADESÃO Nº 022/2024 – PROCESSO Nº 128/2024 - Objeto: ADESÃO AATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024, PROMOVIDA PELA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA ESGOTO DE ARAGUARI/MG, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA DIURNA E NOTURNA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS

ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO PARA ATENDER A ESCOLA DE ROBÓTICA, O CMEI GAVOTAS, O CMEI BELA SUIÇA E O CMEI NOSSA SENHORA DA PENHA. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com vigência de 29/11/2024 a 29/11/2025, perfazendo um valor global de: R\$ 745.188,24 (setecentos e quarenta e cinco mil cento e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos). FICHA: 314 – FONTE: 1550 -Transferência do Salário Educação - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08..12.122.0002.2235.3.3.90.39.00 E FICHA: 358 – FONTE: 1500 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.08..12.365.0009.2035.3.3.90.39.00 – Educação Infantil 25%. Araguari, 29 de novembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- CRISTIANE NERY PEREIRA.

## INFRAESTRUTURA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratada: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: sob o n.º. 00.226.324/0001-42 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2024 – SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº106/2023 – RP Nº077/2023 – PROCESSO Nº 249/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DIVERSOS E SERVIÇOS EM REFERÊNCIA, A TÍTULO DE LOCAÇÃO, PARA SEREM UTILIZADOS NA ORNAMENTAÇÃO DO EVENTO “NATAL LUZ 2023”, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, EMATENDIMENTOAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, com vigência de 17/10/2024 a 17/10/2025, perfazendo um valor global de: R\$ 515.249,94 (Quinhentos e quinze mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos). FICHA: 404 – FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.15.752.0012.2456.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica. Araguari, 17 de outubro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- RODRIGO DA SILVA CARDOSO.

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de Licitações e Contratos e o parecer da Superintendência de Controladoria de fts. retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 052/2024, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 005/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO SISTEMA DE DRENAGEM COM CAMINHÃO EQUIPADO HIDROJATO VACALL E SISTEMA SEWER HOOTS, PARA A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE GALÉRIAS CELULARES E TUBULARES, BUEIROS, BOCAS DE LOBOS, POÇOS DE VISITA E BOTA FORA DE MATERIAL, INCLUINDO MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO DE CAIXA DE BOCA DE LOBO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, VISANDO ATENDER O SISTEMA DE MICRODRENAGEM URBANA DE ARAGUARI. HOMOLOGO E ADJUDICO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 052/2024, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 005/2024, com fundamento no art. 71, IV da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: RFANT ZAC SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ: 11.954.106/0001-40, perfazendo um valor global de R\$ 3.000.000,00 (Três Milhões de Reais). Publique-se na forma da Lei. Após, à Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação para a formalização dos Contratos. Araguari, 29 de novembro de 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

## LICITAÇÃO

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

FORNECEDOR: COOPDIESEL - COOPERATIVA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NO SEGMENTO DE TRANSPORTES EM GERAL – CNPJ: 08.562.870/0001-66 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - RP Nº 032/2024 - PROCESSO Nº 100/2024 – Objeto: Registro de Preços para aquisição de combustíveis, para atender às necessidades dos veículos automotores que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial da Prefeitura Municipal de Araguari/MG, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. Vigência: 29/11/2024 à 29/11/2025, perfazendo um valor global de: R\$3.992.838,30 (três milhões novecentos e noventa e dois mil oitocentos e trinta e oito reais e trinta centavos). Ficha: 192 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.06..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 655 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.18..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 149 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.05..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 870 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.25..18.541.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 730 – Fonte: 1.660 - Dotação Orçamentária 02.19..08.244.0026.2458.3.3.90.30.00; Ficha: 628 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.16..08.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 410 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.09..26.122.0002.2063.3.3.90.30.00; Ficha: 580 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.15..20.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 319 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.08..12.361.0006.2050.3.3.90.30.00; Ficha: 249 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.07..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 262 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.07..04.129.0002.2027.3.3.90.30.00; Ficha: 269 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.07..14.422.0021.2031.3.3.90.30.00; Ficha: 105 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.03..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 920 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.27..26.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 421 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.10..04.122.0002.2015.3.3.90.30.00; Ficha: 804 – Fonte: 1.600 - Dotação Orçamentária 02.22..10.305.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 804 – Fonte: 1.621 - Dotação Orçamentária 02.22..10.305.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 769 – Fonte: 1.600 - Dotação Orçamentária 02.22..10.302.002.8.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 769 – Fonte: 1.621 - Dotação Orçamentária 02.22..10.302.0028.2082.3.3.90.30.00; Ficha: 750 – Fonte: 1.600 - Dotação Orçamentária 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 750 – Fonte: 1.621 - Dotação Orçamentária 02.22..10.301.0028.2098.3.3.90.30.00; Ficha: 527 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.11..10.304.0028.2146.3.3.90.30.00; Ficha: 544 – Fonte: 1.500 - Dotação Orçamentária 02.12..15.122.0002.2015.3.3.90.30.00. Araguari (MG), 22 de novembro de 2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI.

## PROCURADORIA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (1º) Primeiro Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2024 - Proc. nº. 0941/2024, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Casa de Davi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.542.770/0001-73, na forma do Item 4.2 – Recursos: R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais) em até seis (06) parcelas de R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais) cada e na forma do item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, passará a ter a redação anterior alterada para o período de 01/09/2024 a 01/03/2025, podendo o prazo final ser reduzido ante a conclusão do processo de chamamento público em tramitação. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Araguari/MG, 01 de setembro de 2024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Paulo Apóstolo da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Gestor do Termo de Fomento e Aditivo – Juliano Marques Ferreira – Presidente – Associação Casa de Davi - Testemunhas.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Extrato: (2º) Segundo Aditivo ao Termo de Fomento nº 005/2024 - Proc. nº. 1319/2024, que celebram o Município de Araguari CNPJ/MF nº 16.829.640/0001-49, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Beneficência Evangélica Aragarina - BEA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.292.081/0001-10, na forma do Item 4.2 – Recursos: R\$ 126.320,04 (cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte reais e quatro centavos) em até seis (06) parcelas de R\$ 21.053,34 (Vinte e um mil, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos) cada e na forma do item 7.1 da Cláusula Sétima – Da Vigência, passará a ter a redação anterior alterada para o período de 29/11/2024 a 29/03/2025, podendo o prazo final ser reduzido ante a conclusão do processo de chamamento público em tramitação. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Araguari/MG, 28 de novembro de 2024. Renato Carvalho Fernandes – Prefeito Paulo Apóstolo da Silva – Secretário Municipal de Desenvolvimento Social – Gestor do Termo de Fomento e Aditivo – Darci Pedro Sobrinho – Presidente – Beneficência Evangélica Aragarina - BEA - Testemunhas.

## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2023 (SAE) – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – Portaria nº 005, de 23 de março de 2023, publicada no diário oficial do dia 29/03/2023, edição 1592, alterada pela Portaria 008/2023 de 20/06/2023, publicada no diário oficial de 29/06/2023, edição 1646, que instaura PAD nº 001/2023, Decisão Final que aplica sanções no servidor investigado C.L.I, publicada em 17/10/2024 DJE. Recurso Administrativo tempestivo interposto por C.L.I em 08/11/2024, conhecido e não provido, e manutenção das sanções aplicadas ao Recorrido, da pena de demissão, cominada com a restituição ao erário, com remessa de cópias ao Ministério Público Estadual, e proibição de nova investidura em cargo público, art. 30, I, V, e, IX, c/c art32, ambos da Lei Municipal nº 6.238/2019, processo investigatório e sancionador que desincumbiu do ônus probandi necessário a prova dos atos ilícitos e a condenação, respeitado o contraditório e ampla defesa, com a inexistência de vícios processuais, e existência de prova robusta fidedigna testemunhal e documental que coadunam, a caracterização e prova das acusações, constatação do índice de autoria e prova da materialidade do recorrente, com obtenção de vantagem econômica indevida. Publicação DJE em 29/11/2024.

## SAÚDE

### AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2024 - PROCESSO Nº 115/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES BALANCEADAS, TIPO MARMITEX, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS QUE PERTENCEM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG: EPIDEMIOLOGIA (CAMPANHAS DE VACINAÇÃO), ZONÓSES, POLICLÍNICA, ATENÇÃO BÁSICA E PACIENTES ATENDIDOS PELO DEPARTAMENTO DE SAÚDE MENTAL (CAPS, CAPS-AD E CAPS-I) E SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 16/12/2024, às 09:00. Local: www.gov.br/compras. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Araguari, 28 de novembro de 2024. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

### AVISO DE EDITAL

AVISO DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2024 - PROCESSO Nº 073/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORTINA DE AR PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia: 17/12/2024, às 09:00. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Secretaria Municipal de Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação, sediada na Praça Gaioso Neves nº 129 – Bairro Centro. Araguari, 28 de novembro de 2024. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o parecer Técnico da Superintendência de Controladoria do Município, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº. 071/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº.028/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL EM ATENDIMENTO À VACINAÇÃO, AÇÕES DE IMUNIZAÇÃO E AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE, COMO CUMPRIMENTO ÀS METAS DO SISVAN E PROGRAMA PREVINE BRASIL, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI-MG, em toda a sua tramitação, a legislação pertinente. Assim sendo, satisfazendo à legalidade e ao mérito administrativo, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº. 071/2024, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2024; com fundamento no artigo 46 do Decreto Federal nº 10.024 de 29 de setembro de 2019, ADJUDICANDO o objeto licitado a favor da empresa HEMERSON CLAYTON ALVES, CNPJ - 22.843.397/0001-16, que apresentou um valor global de R\$ 139.047,04 (Cento e Trinta e Nove Mil e Quarenta e Sete Reais e Quatro Centavos), correspondente à fase de lances registrada na ata de sessão pública do dia 21 de novembro de 2024. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização da Ata de Registro de Preços. Araguari, 28 de novembro de 2024. Thereza Christina Griep – Secretária Municipal de Saúde.

## TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIZAÇÃO URBANA.

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover a Contratação de Empresa que possa fornecer BATERIA MOURA MI 100HE 12V, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de bens de consumo CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos do material citado (BATERIA MOURA MI 100HE 12V), informamos que todo material que se faça necessário deverá estar incluído neste, e poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail da Secretaria Municipal de Trânsito,

Transporte e Mobilidade Urbana settrans@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que atenda o disposto na Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023, em que estabelece a prioridade de contratação nas aquisições públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual - MEI, dando outras providências.

V – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI – Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 29 de novembro de 2024.

Elias Perpétuo Saraiva

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover a Contratação de Empresa que possa fornecer Lâmpadas Halógenas Incandescentes 100w 127v, para atender à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de bens de consumo CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos do material citado (Lâmpadas Halógenas Incandescentes 100w 127v), informamos que todo material que se faça necessário deverá estar incluído neste, e poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana settrans@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que atenda o disposto na Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023, em que estabelece a prioridade de contratação nas aquisições públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual - MEI, dando outras providências.

V – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve

comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI – Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 29 de novembro de 2024.

Elias Perpétuo Saraiva

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

### AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Araguari/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com vista a obter proposta adicionais em processo de contratação direta consignada nos incisos I e II do art. 75 da lei n. 14.133/21.

TORNA PÚBLICO:

I – Fica externado aos interessados que a Prefeitura Municipal de Araguari interessada em promover a Contratação de Empresa que possa fornecer KIT ESCAPAMENTO STRADA 1.4 - FIRE FLEX 2010 e FIAT UNO MILLE - FIRE FLEX 2008, para atender a Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, com vista a obter apresentação de propostas adicionais para citada contratação direta de bens de consumo CONVOCA potenciais empresas do ramo a apresentarem orçamentos do material e mão de obra (instalação) citado (KIT ESCAPAMENTO STRADA 1.4 - FIRE FLEX 2010 e FIAT UNO MILLE - FIRE FLEX 2008), informamos que todo material e mão de obra (instalação) que se faça necessário deverá estar incluído neste, e poderão ser apresentados fisicamente na sede da prefeitura municipal de Araguari ou de maneira digital no e-mail da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana settrans@araguari.mg.gov.br no prazo de três dias úteis conforme sugere a nova lei de licitações.

II – Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as recomendações técnicas do fabricante.

III – De maneira concomitante, está sendo realizada pesquisa direta com ao menos 03 (três) fornecedores na forma da lei, sendo que ao final será analisada a proposta mais vantajosa, fazendo-se tudo constar dos autos.

IV – Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que atenda o disposto na Lei Municipal nº 6.757, de 25 de abril de 2023, em que estabelece a prioridade de contratação nas aquisições públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Municipal, às microempresas, empresas de pequeno porte e ao microempreendedor individual - MEI, dando outras providências.

V – Como condição para formalização de futuro contrato, a proponente que apresentar o melhor orçamento deve comprovar sua regular habilitação, devendo apresentar ao Órgão após solicitação: Contrato social; Certidão Conjunta expedida junto a SRF; Certidão Municipal; Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS) e Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

VI – Este aviso vai ser divulgado no Correio Oficial do Município.

Araguari/MG, 29 de novembro de 2024.

Elias Perpétuo Saraiva

Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana.

### FAEC

#### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 099/2024 – FAEC  
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2024,  
 modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº  
 040/2024. CONTRATADO: EM CENA PRODUÇÕES  
 E EVENTOS ARTÍSTICOS LTDA (EM CENA GRUPO

DE TEATRO), CNPJ: 14.323.987/0001-90. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO EM CENA PRODUÇÕES E EVENTOS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO IMERSIVO “A FABRICA DO PAPAI NOEL” A SER REALIZADO DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE 2024 OBJETIVANDO UMA EXPERIÊNCIA ÚNICA E INTERATIVA NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI - MG CONFORME ESPECIFICAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Vigência: 29/11/2024 a 29/02/2025. Valor Total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), Detalhamento do valor global: Cachês artísticos: Confeção das estruturas, maquinário e cenários: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), Decoração ambiente (painéis, sublimados, estantes ripadas, forração, iluminação): R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), Cachê dos atores: R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais), Figurinos e maquiagem: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), Criação de artes e vídeos: R\$ 3.100,00 (Três mil e cem reais), Confeção das mídias impressas (outdoors, cartazes), inserção de arte em jornal impresso, impulsionamento de artes e vídeos nas redes sociais: R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais), Alimentação do elenco: R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), Produção/coordenação do projeto: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), Direção artística: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), Equipe de apoio e logística: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), Impostos e tributos: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). Valor total: R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), nos termos do § 2º do art. 94 da Lei n.º 14.133/2021. Araguari, 29 de novembro de 2024. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Diogo Machado Cunha e Sousa.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024 - PROCESSO Nº 074/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA E VIGILÂNCIA ARMADA, DIURNA E NOTURNA, A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS EDIFICAÇÕES SOB GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 19/12/2024 às 08:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, situada na Rua Brasil Accioly, nº 86, Bairro Centro, CEP: 38.440-114, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3220. Araguari, 29 de novembro de 2024.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024 - PROCESSO Nº 103/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE PADARIA (CAFÉ DA MANHÃ E LANCHE DA TARDE E COFFEE BREAK), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS INTERNOS DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 16/12/2024 às 08:30. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, situada na a

Rua Brasil Accioly, nº 86, Bairro Centro, CEP:38.440-114, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3220. Araguari, 29 de novembro de 2024.

### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 - PROCESSO Nº 049/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO E SEGURANÇA ELETRÔNICA POR MEIO DE IMAGEM E SISTEMA DE ALARME, INCLUINDO EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, FERRAMENTAS E MÃO DE OBRA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO CONTÍNUO NAS 24H, 07 DIAS POR SEMANA, NOS EDIFÍCIOS SOB A GUARDA E RESPONSABILIDADE DA FUNDAÇÃO ARAGUARINA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – FAEC. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 17/12/2024 às 08:30. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://www.faec.araguari.mg.gov.br/licitacoes> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Fundação Aragarina de Educação e Cultura - FAEC, situada na a Rua Brasil Accioly, nº 86, Bairro Centro, CEP:38.440-114, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3690-3220. Araguari, 29 de novembro de 2024.

### FAMEP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 RP 012/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 255/2024. A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP, por meio do seu Presidente, torna público para o conhecimento, que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº.012/2024, do tipo Menor Preço Global do Lote, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de geradores para atender as necessidades dos eventos esportivos sob responsabilidade da FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto. A realizar-se em 28 (vinte e oito) de novembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro) às 08h:00min (oito horas), foi considerada FRACASSADA, em razão da INABILITAÇÃO do licitante. Araguari/MG, 28 de novembro de 2024. Presidente Wesley Marcos Lucas de Mendonça.

#### AVISO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 – SRP – 020/2024 – PROCESSO Nº 299/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS EVENTOS ESPORTIVOS SOB RESPONSABILIDADE DA FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 13/12/2024 às 08:00hrs. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na a Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3020-0331. Araguari, 28 de novembro de 2024.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Contratada: MARCO HENRIQUE BELOTTO CAETANO – CNPJ: 18.239.932/0001-57 – CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Processo Administrativo nº 291/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO DE MOTOCROSS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – FAMEP. Valor Global: R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias. FICHA: 1243 – FONTE: 1500 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.13.27.811.0019.2122.3.3.90.39.00. Araguari, 26 de novembro de 2024 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO – WESLEY MARCOS LUCAS DE MENDONÇA.

#### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da respectiva fundação e demais interessados, para reunião que irá se realizar no dia 04/12/2024, às 18h, na sala de reuniões do Sicoob Aracoob, localizado na Av. Padre Norberto, 400 - Jardim Regina, tendo como pauta a contextualização dos trabalhos desenvolvidos pela fundação e prestação de contas do 2º quadrimestre.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

#### CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTOS - FAMEP, convoca os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal da respectiva fundação e demais interessados, para reunião que irá se realizar no dia 04/12/2024, às 18h, na sala de reuniões do Sicoob Aracoob, localizado na Av. Padre Norberto, 400 - Jardim Regina, tendo como pauta a contextualização dos trabalhos desenvolvidos pela fundação e prestação de contas do 2º quadrimestre.

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Presidente da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP.

#### INTENÇÃO DE ADESAO

A Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, do município de Araguari, no Estado de Minas Gerais, comunica a intenção à adesão na Ata de Registro de Preço nº 025/2024 oriunda do Pregão Eletrônico 113/2023 – Processo nº 261/2023, gerenciada pela Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social e pela Secretaria Municipal de Administração de Araguari M.G para contratação de empresa para o fornecimento de 100(CEM) botijões de Gás ( GLP -13 KGS SEM VASILHAME) , conforme demais especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP, no valor total de R\$ 11.064,00 (ONZE MIL E SESENTA E QUATRO REAIS). Fornecedor: JOSÉ FLAVIO DOS REIS COMERCIO VAREJISTA DE GAS, CNPJ: 33.548.881/0001-39.

#### AVISO DE EDITAL

REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 - SRP 017/2024 – PROCESSO Nº 280/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO -FAMEP E/OU VEÍCULOS CEDIDOS POR ENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 12/12/2024 às 08:00hrs. Local: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível no site: <http://famep.horusdm.com.br/transparencia> e [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). Maiores informações, junto à Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto – FAMEP, situada na a Rua Virgílio de Melo Franco, nº 225, Bairro Centro, CEP:38.440-016, na cidade de Araguari/MG, Fone: (34) 3020-0331. Araguari, 11 de novembro de 2024.

**O CUIDADO É DE CADA UM,  
O BENEFÍCIO É PARA TODOS**



HORÁRIO

DAS 8H ÀS 16H30

LOCAL

EM TODAS AS SALAS DE  
VACINAS DE ARAGUARI

ATUALIZE JÁ SUA CADERNETA DE VACINAÇÃO

CIDADÃO SEGURO É CIDADÃO VACINADO



**ARAGUARI**  
CONECTADA COM VOCÊ  
E COM O BRASIL

